



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1555 DE 8 DE JULHO DE 2009.

Ementa: "Autoriza o Chefe do Executivo a instituir palestras educativas sobre o tratamento do vitiligo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a instituir palestras educativas sobre o tratamento do vitiligo e dá outras providências.

Art. 2º - As palestras serão ministradas em postos de saúde, por profissionais habilitados, com horário pré agendado e divulgado à população.

Parágrafo Único - A prestação de apoio psicológico, orientação jurídica e social aos portadores do vitiligo será objetivo da palestra a fim de que seja estimulado a adesão ao tratamento e a recuperação da auto-estima.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 8 DE JULHO DE 2009.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 026/2009
Autor: Joel de Freitas Tinoco